

*Homologa a Resolução N° 09/2023 da CIR Fortaleza, que trata da habilitação do Instituto Cearense de Oftalmologia (ICO) para o serviço de Tratamento do Glaucoma com Medicação.*

## **RESOLUÇÃO N° 25/2023 – CIB/CE**


A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

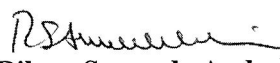
1. A Portaria SAS/MS n° 288, de 19 de maio de 2008, que define que as Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia sejam compostas por Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia;
2. A Portaria SAS/MS n° 920, de 15 de dezembro de 2011, que estabelece condições e critérios mínimos de monitoramento e de avaliação dos serviços de oftalmologia que realizam os procedimentos relacionados ao glaucoma;
3. A Portaria GM/MS n° 1.448, de 18 de setembro de 2015, que dispõe sobre modelos de oferta dos medicamentos para o tratamento do glaucoma no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
4. A Portaria GM/MS n° 3.011, de 10 de novembro de 2017, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados e do Distrito Federal;
5. A Portaria Consolidação GM/MS n° 2, de 28 de setembro de 2017, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
6. A Portaria GM/MS n° 2.141, de 12 de julho de 2018, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado no Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) dos Estados;
7. A Portaria GM/MS n° 419, de 23 de fevereiro de 2018, que torna pública a relação de estabelecimentos de saúde incluídos no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde para o tratamento medicamentoso do glaucoma no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica;
8. A Portaria GM/MS n° 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação n° 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
9. A Portaria GM/MS n° 639, de 25 de março de 2022, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);
10. A Resolução N° 338 da CIB/CE, datada de 19 de dezembro de 2014, que homologa a Rede de Atenção em Oftalmologia e Serviços de Glaucoma do Estado do Ceará.
11. A Resolução N° 107/2019 da CIB/CE, que aprova o Instituto Cearense de Oftalmologia (ICO), estabelecimento privado, CNES 9658815, como Unidade Especializada em Oftalmologia para o atendimento ao Glaucoma, no âmbito do SUS;
12. O Ofício N° 070/2023-GS da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, constante no processo N° 07677144/2021, referente ao pleito de credenciamento/habilitação do Instituto Cearense de Oftalmologia (ICO) como Unidade Especializada em Oftalmologia para Atendimento ao Glaucoma, junto ao SUS;
13. O parecer favorável da equipe da Célula de Regulação, Avaliação e Monitoramento da Superintendência da Região de Fortaleza (CERAM/SRFOR), constante na folha 360, do processo acima referido; **resolve:**

Art.1º. Homologar a Resolução N° 09/2023 da CIR Fortaleza, que trata da habilitação do Instituto Cearense de Oftalmologia (ICO) para o serviço de Tratamento do Glaucoma com Medicação, sob o código 05.06, no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 05 de maio de 2023.

  
**Tânia Mara Silva Coêlho**  
Presidente da CIB/CE  
Secretária de Saúde

  
**Rilson Sousa de Andrade**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS

## RESOLUÇÃO Nº 09/2023 – CIR FORTALEZA

A Comissão Intergestores Regional 1ª Região – CIR Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta as ações e os serviços de saúde de forma regionalizada e hierarquizada;
2. O Decreto Federal nº. 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
3. A Portaria nº 419, de 23 de fevereiro de 2018, que torna pública a relação de estabelecimentos de saúde incluídos no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde para o tratamento medicamentoso do glaucoma no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica;
4. A Resolução nº 107/2019-CIB/CE que aprova o Instituto Cearense de Oftalmologia - ICO, estabelecimento privado, CNES 9658815 e CNPJ 31.924.394/0001-06, como Unidade Especializada em Oftalmologia para o atendimento ao Glaucoma, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
5. O Laudo de Inspeção da Vigilância Sanitária do Estado, que constata que a Instituição observa as boas práticas de saúde conforme legislação vigente, constante no Processo nº 07677144/2021;
6. O Relatório de Auditoria nº 065/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, constante no Processo nº 07677144/2021;
7. O parecer favorável da equipe da Célula de Regulação, Avaliação e Monitoramento da Superintendência da Região de Fortaleza (CERAM/SRFOR), constante no Processo nº 07677144/2021;
8. Que a pauta em questão foi apreciada e aprovada pelo Colegiado da Comissão Intergestores Regional 1ª Região – CIR Fortaleza em reunião realizada no dia 27 de abril de 2023; **resolve:**

Art.1º. Aprovar a habilitação do Instituto Cearense de Oftalmologia (ICO), CNES 9658815 e CNPJ 31.924.394/0001-06, para o serviço de Tratamento do Glaucoma com Medicação no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica sob código 05.06, com impacto financeiro anual no valor de R\$569.349,24 oriundo de recursos federais a serem repassados para o Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de abril de 2023.

ICARO TAVARES

BORGES:00975241311

**Ícaro Tavares Borges**

Presidente da CIR Fortaleza

Superintendente Regional de Saúde Fortaleza

Assinado de forma digital por  
ICARO TAVARES  
BORGES:00975241311  
Dados: 2023.04.28 15:34:54 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente

NERILENE DA SILVA NERY

Data: 28/04/2023 11:35:26-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Nerilene da Silva Nery**

Vice - Presidente da CIR Fortaleza

Vice Presidente Regional do COSEMS

Secretária de Saúde de Pentecoste